



ATO DA MESA Nº 008/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Belém, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a declaração de condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial das Nações Unidas;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.º 13.979/2020;

CONSIDERANDO que, segundo o art. 196, da CR/88, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença na Cidade de Belém/PB;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 006/2021, que decretou Situação de Emergência no município de Belém para prevenir a disseminação da doença viral respiratória (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Município de Belém/PB se encontra classificado na bandeira **AMARELA**, nos termos da 25ª avaliação do Plano "Novo Normal Paraíba";

CONSIDERANDO que a aglomeração de pessoas é fator determinante para a disseminação do Vírus da COVID-19;

CONSIDERANDO a responsabilidade de que toda autoridade pública se reveste, ao limite de sua atuação, objetivando tomar medidas de prevenção para não ocorrer aglomeração de pessoas para a não propagação do COVID-19;

CONSIDERANDO que é dever dessa casa Legislativa proteger e zelar pelo bem do Município e da saúde pública da população dessa municipalidade;

CONSIDERANDO que persiste a necessidade de medidas para mitigação e contenção da disseminação do Covid-19, bem como para garantir a segurança e a saúde das pessoas que trabalham e transitam no Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º As Sessões Plenárias Ordinárias, bem como as sessões das Comissões Permanentes do Poder Legislativo de Belém/PB, serão realizadas impreterivelmente em formato virtual.

§ 1º As sessões se darão através de instrumento de comunicação virtual, como *WhatsApp* e/ou outros aplicativos adotados pela casa legislativa, que permitirão o debate com áudio e vídeo entre os parlamentares.

§ 2º A metodologia de discussão e de votação de matérias em sessões virtuais seguirão, no que couber, o que determina o Regimento Interno.

§ 3º As Sessões virtuais serão gravadas e armazenadas em mídia e posteriormente serão transcritas e gravados nos anais da casa legislativa.

Art. 2º Fica suspensa, nas dependências da Câmara Municipal de Belém, a realização de eventos coletivos não-diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das comissões.

Parágrafo único. Ficam abrangidas pela suspensão de que trata este artigo as Sessões Solenes, Audiências Públicas, eventos de lideranças partidárias e de frentes parlamentares, visitaç o institucional e outros eventos coletivos que poderiam vir a ocorrer.

Art. 3º Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 26 de maio de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a evoluç o do cen rio epidemiol gico.

Belém/PB, 17 de maio de 2021.


Severino Porpino da Costa
Presidente


Everton Gama de Souza
Primeiro Secret rio


Ant nio Jos  Santos da Silva
Segundo Secret rio